EDITAL Nº4.310/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei nº.4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº 4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº 4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº 5.954 de 19/02/2026.

OSC: PIQUETE GUARDA VELHA
CNPJ: 87.084.034/0001-90
ENDEREÇO: Estrada da Guarda Velha, 3º Distrito, Caçapava do Sul/RS – CEP: 96570-000

OBJETO: O presente edital visa à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul e o Piquete Guarda Velha, para apoio às atividades culturais e tradicionalistas desenvolvidas pela entidade, incluindo a manutenção de sua sede e de suas atividades institucionais, bem como a realização de ações, projetos e eventos destinados à valorização, preservação e promoção da cultura gaúcha e das manifestações tradicionalistas no Município, mediante recursos decorrentes das Emendas Impositivas nº 11, nº 84, nº 224 e nº 231/2026 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul.

FONTE DE RECURSOS:
Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura
Funcional: 13.392.0112 Cultura
Projeto Atividade: 0.009 Apoio a Entidades Culturais
Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenção Social
Reduzido: 551 (desdobramento 15221)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/1EAA-C757-CE32-7815 e informe o código 1EAA-C757-CE32-7815

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 – Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Sílvio Tolfo Tondo – PP	11/2026	137	551	659/2026	R$ 20.000,00
Caio Oliveira – PP	231/2026	153	551	661/2026	R$ 10.000,00

E na dotação:
Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 Cultura

Projeto Atividade: 0.009

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 **-** subvenção social

Reduzido: 552 (desdobramento 15222)

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 – Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Partido Socialista Brasileiro – PSB	84/2026	158	552	660/2026	R$ 10.000,00
Partido Progressistas – PP	224/2026	146	552	677/2026	R$ 10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago através do valor imposto pelas Emendas sendo que o pagamento será realizado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o cronograma de desembolso constante nos Planos de Trabalho aprovados.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O período de execução será definido no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado, observada a vigência da parceria e o exercício financeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/1EAA-C757-CE32-7815 e informe o código 1EAA-C757-CE32-7815

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, com a entidade PIQUETE GUARDA VELHA – CNPJ nº 87.084.034/0001-90, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020, que acrescenta o ART 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional n° 86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional n° 100, de 26 de junho de 2019;

Considerando a Lei nº.4.823 de 04 de setembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.851 de 10 de dezembro de 2025 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei Municipal de nº 4.860 de 21 de janeiro de 2026 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente as promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/1EAA-C757-CE32-7815 e informe o código 1EAA-C757-CE32-7815

Considerando o Decreto Municipal nº 4.031 de 27 de junho de 2018 que institui o novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº 3.807/2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.954 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando a **Emenda Impositiva Individual nº 11/2026**, de autoria do Vereador Sílvio Tolfo Tondo – PP, que indica como beneficiária o PTG Guarda Velha e destina R$ 20.000,00 para manutenção da Sede Campestre;

Considerando a **Emenda Impositiva Individual nº 231/2026**, de autoria do Vereador Caio Oliveira – PP, que indica como beneficiário o Piquete Guarda Velha e destina R$ 10.000,00 à manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade;

Considerando a **Emenda Impositiva de Bancada nº 224/2026**, de autoria da Bancada Progressistas, que indica como beneficiário o Piquete Guarda Velha e destina R$ 10.000,00 para contribuir com a realização de atividade cultural promovida pela entidade;

Considerando a **Emenda Impositiva de Bancada nº 84/2026**, de autoria da Bancada do Partido Socialista Brasileiro – PSB, que indica como beneficiário o Piquete de Laçadores Guarda Velha e destina R$ 10.000,00 para contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade;

Considerando que a entidade beneficiária apresentou propostas de manifestação de interesse social com indicação das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades, sendo indicado as seguintes ações e projetos para execução das emendas:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/1EAA-C757-CE32-7815 e informe o código 1EAA-C757-CE32-7815

“Projeto Canto Forte apresenta o II Canto Fortinho ”, o Canto Forte é um evento cultural promovido pelo Piquete Guarda Velha destinado à valorização da cultura tradicionalista gaúcha que mantém o projeto cultural voltado ao público infantil, em formato de festival/concurso musical. Busca estimular o interesse pela música e pelo canto, criatividade, autoestima, autoconfiança, expressão artística e integração entre crianças, famílias e comunidade. A execução prevista é de 11 a 13/12/2026 no valor de R$ 10.000,00 através da emenda nº 224/2026;

“Projeto Festividades de Verão 2026/2027 no Piquete Guarda Velha”, proposta no valor de R$ 20.000,00, para execução da emenda individual nº 11/2026, tendo por proposta desenvolver atividades durante o verão, transformando a sede campestre em um espaço de convivência, lazer, esporte, cultura e participação comunitária, oportunizando a comunidade e visitantes momentos de integração e entretenimento, valorizando também as tradições, os costumes e a convivência entre diferentes gerações;

“Projeto 48º Campereada Estadual do Piquete Guarda Velha”, trata da realização do evento tradicional do calendário de eventos do Município realizado no mês de dezembro no qual se propõe fomentar a cultura e tradicionalismo incentivando o desenvolvimento da comunidade local, prevendo ações através das emendas nº 84/2026 e nº 231/2026.

Considerando que a entidade Piquete Guarda Velha possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 87.084.034/0001-90, com data de abertura em 18/04/1986, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte;

Considerando que a entidade possui natureza jurídica de associação privada sem fins lucrativos e apresenta finalidade compatível com a execução do objeto da parceria;

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 739 /2026, por meio da Plataforma Digital 1Doc, devidamente instruído com a manifestação de interesse da entidade na execução

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/1EAA-C757-CE32-7815 e informe o código 1EAA-C757-CE32-7815

do objeto, a documentação referente à origem dos recursos, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos necessários à instrução da parceria;

Considerando que a celebração da parceria deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à compatibilidade das finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil com o objeto da parceria, à comprovação da capacidade técnica e operacional, à aprovação do Plano de Trabalho, à regularidade documental e à inexistência das hipóteses de impedimento previstas na legislação;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que as Emendas Impositiva Individual e Bancada relacionadas as quais identificam expressamente a Organização da Sociedade Civil beneficiária, não se tratando, portanto, de procedimento destinado à seleção entre diferentes organizações da sociedade civil;

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento com o Piquete Guarda Velha, inscrito no CNPJ nº 87.084.034/0001-90, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria;

A ausência de chamamento público decorre da destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, com indicação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a celebração e execução da parceria;

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, em conformidade com o plano de trabalho, observada a legislação, a classificação orçamentária e o

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/1EAA-C757-CE32-7815 e informe o código 1EAA-C757-CE32-7815

vínculo entre os recursos públicos transferidos, as atividades, as metas e os resultados previstos na parceria;

A celebração da parceria fica condicionada à comprovação, pela Organização da Sociedade Civil, do atendimento dos requisitos legais e documentais aplicáveis, à aprovação do(s) Plano(s) de Trabalho e à conclusão das análises e manifestações dos setores competentes, inclusive quanto aos aspectos técnico e jurídico, quando exigidos pela legislação. A Lei nº 13.019/2014 prevê, entre as providências para a formalização da parceria, a indicação da dotação orçamentária, a avaliação da compatibilidade dos objetivos e da capacidade técnica e operacional da OSC, a aprovação do Plano de Trabalho, o parecer técnico e o parecer jurídico.

A Organização da Sociedade Civil deverá observar, durante a execução da parceria, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável, do Termo de Fomento, dos planos de trabalho aprovado e das demais normas pertinentes, responsabilizando-se pela adequada aplicação dos recursos públicos e pela apresentação da respectiva prestação de contas.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) contados da publicação da presente justificativa, para apresentação de eventual impugnação, a qual deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z>

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 11 de novembro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul – RS

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/1EAA-C757-CE32-7815 e informe o código 1EAA-C757-CE32-7815

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1EAA-C757-CE32-7815

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 11/11/2026 14:31:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/1EAA-C757-CE32-7815